

**PLANO DE AÇÃO UNIFICADO DO SISTEMA CONFEA/CREA PARA PADRONIZAÇÃO DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO
DECISÕES PL 0187/2017 E PL 0848/2017**

Atividades	Prazo Previsto	Prazo Executado	Responsável	Status	Observação/Justificativa
Implantação em cada Conselho (Confea e Creas)					
Designar a autoridade de monitoramento da aplicação da LAI	27 MAR		Presidente		
Instituir comissão ou grupo de trabalho multidisciplinar para: 1. Avaliar a adequação dos procedimentos, da estrutura e da identidade visual do Portal da Transparência ao Manual de procedimentos para aplicação da LAI do Sistema Confea/Crea; 2. Avaliar a adequação dos procedimentos e do fluxo do Pedido de Acesso à Informação ao Manual de procedimentos para aplicação da LAI do Sistema Confea/Crea.	Até 30 JUN		Autoridade competente		
Transparência Ativa					
Diagnosticar, levantar, organizar e definir as informações ou conteúdos a serem disponibilizados	Até 30 JUN		Comissão/GT		
Verificar os documentos quanto ao detalhamento, confiabilidade, periodicidade e formato para publicação			Comissão/GT		
Normatizar a estrutura do portal da transparência e os procedimentos e as responsabilidades pela publicação, atualização e monitoramento de conteúdos			Comissão/GT Autoridade competente		
Designar os responsáveis pelos procedimentos de atualização e publicação de conteúdos			Autoridade competente		
Capacitar os responsáveis nos procedimentos de atualização e publicação de conteúdos					
Adequar ou implantar o Portal da Transparência					
Publicar o conteúdo no Portal da Transparência					
Transparência Passiva					
Verificar as informações dos formulários adotados quanto ao detalhamento e formato para publicação estabelecidos no Manual de procedimentos para aplicação da LAI do Sistema Confea/Crea	Até 30 JUN		Comissão/GT		
Normatizar o Sistema de Informações ao Cidadão (SIC)* e os procedimentos e as responsabilidades pela tramitação e resposta dos pedidos de acesso à informação, e pelo monitoramento dos dados a eles relacionados			Comissão/GT Autoridade competente		
Designar os responsáveis pelos procedimentos de tramitação e resposta dos pedidos de acesso à informação			Autoridade competente		
Capacitar os responsáveis nos procedimentos de tramitação e resposta dos pedidos de acesso à informação					

PLANO DE AÇÃO UNIFICADO DO SISTEMA CONFEA/CREA PARA PADRONIZAÇÃO DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO DECISÕES PL 0187/2017 E PL 0848/2017					
Atividades	Prazo Previsto	Prazo Executado	Responsável	Status	Observação/Justificativa
Adequar ou implantar o sistema eletrônico de informações ao cidadão					
Monitoramento da execução do plano de ação em cada Conselho					
Monitorar a execução do plano de ação no Confea ou no Crea	27 MAR/ 30 JUN		Autoridade de monitoramento		
Encaminhar ao Confea os resultados da execução do plano de ação unificado	30 JUN		Autoridade competente		
Inserir no PAINT a auditoria da aplicação da LAI pelo Confea e pelos Creas			Auditoria do Confea		
Sistematizar e apresentar ao Colégio de Presidentes e, posteriormente, ao TCU os resultados da execução do plano de ação unificado	31 JUL		Autoridade de monitoramento do Confea		
Monitoramento da aplicação da LAI no Sistema Confea/Crea					
Monitorar a publicação e atualização de conteúdos no Portal da Transparência	A partir JUL		Autoridade de monitoramento		
Gerar relatórios relativos à publicação e atualização de conteúdos no Portal da Transparência	A partir JUL		Autoridade de monitoramento		
Monitorar a tramitação e resposta dos pedidos de acesso à informação no SIC*	A partir JUL		Autoridade de monitoramento		
Gerar relatórios relativos à tramitação e resposta dos pedidos de acesso à informação no SIC*	A partir JUL		Autoridade de monitoramento		
Encaminhar ao Confea o Relatório Gerencial de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação**	Dia 20 de cada mês		Autoridade de monitoramento		

Legenda

Status: Não iniciado. Em andamento. Concluído.

Observação/Justificativa: Esclarecimentos caso tenha sido verificada uma das seguintes situações:

1. o prazo não foi cumprido, devendo ser informadas a motivação e a data provável de conclusão da atividade prevista no plano de ação; ou
2. a atividade não foi executada conforme previsto no plano de ação, devendo ser informadas a motivação e o resultado alcançado.

* O art. 9º da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527, de 2011) instituiu como um dever do Estado a criação de um ponto de contato entre a sociedade e o setor público, que é o Serviço de Informações ao Cidadão - SIC.

** Enquanto o monitoramento não for automatizado, o relatório gerencial, anexo ao Manual para aplicação da LAI do Sistema Confea/Crea, será preenchido com os dados do mês calendário e encaminhado, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente, pela autoridade de monitoramento de cada Conselho, à Caixa Postal da Lei de Acesso à Informação (acessoainformacao@confea.org.br) do Confea.